



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795  
[www.portais.univasf.edu.br](http://www.portais.univasf.edu.br)

**EDITAL Nº 09/2022 – PRPPGI/UNIVASF**  
**INCENTIVO À PUBLICAÇÃO QUALIFICADA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (PRPPGI), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o inciso II, Art. 5º da Resolução 12/2020 do CONUNI, e de acordo com a Resolução 004/2022-CONUNI que dispõe sobre o Programa de Apoio à Publicação de Textos Científicos da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Incentivo à Publicação Qualificada dos Pesquisadores da UNIVASF, com base nos critérios deste edital.

**1. DIRETRIZES GERAIS**

- 1.1. O Edital de Incentivo à publicação qualificada dos pesquisadores da UNIVASF é um edital com caráter de estímulo à pesquisa que concederá **auxílio aos pesquisadores da UNIVASF na forma de reembolso de recursos**, pago em uma única parcela por cada trabalho **publicado ou aceito para publicação**, ao pesquisador da UNIVASF autor ou coautor de artigo científico publicado ou aceito para publicação em revista classificada no QUALIS da CAPES.
- 1.2. O presente edital irá contemplar artigos científicos ou capítulos de livros de pesquisadores da UNIVASF que forem publicados ou aceitos em definitivo para **publicação no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022** ou quando se encerrarem os recursos disponíveis.
- 1.3. Os pesquisadores contemplados receberão o valor a ser reembolsado, em parcela única, para cada trabalho científico publicado ou aceito para publicação, mediante cumprimento integral das disposições do presente edital e disponibilidade de recursos financeiros.
- 1.4. São considerados pesquisadores efetivos da UNIVASF todos os docentes e os servidores técnico-administrativos com vínculo empregatício na Univasf.
  - 1.4.1. Pesquisadores que atuem como orientadores em Programas Institucionais (Ex: Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Extensão, Monitoria e Programas de Educação Tutorial-PET) ou em Programas de Pós-Graduação da UNIVASF na qualidade de docente só serão contemplados se os artigos contiverem estudantes/egressos dos Programas Institucionais ou de Pós-graduação, respectivamente.

**2. OBJETIVOS**

- 2.1. O Presente Edital de incentivo à publicação qualificada dos servidores da UNIVASF tem como objetivos:
  - a) Valorizar a publicação de textos científicos tais como: artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais, livros e capítulos de livros;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

[www.portais.univasf.edu.br](http://www.portais.univasf.edu.br)

- b) II. Favorecer o desenvolvimento de áreas emergentes
  - c) estimular os servidores e estudantes matriculados em cursos pós-graduação da Universidade a incrementar sua produção científica qualificada;
  - d) Incentivar a publicação de artigos em revistas com melhor classificação no QUALIS da CAPES.
- 2.2. Para fins de concessão de apoio entende-se por despesa com publicação os custos com a tramitação e pagamento de taxas para a publicação de artigos científicos;

**3. PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA ELEGÍVEL**

- 3.1. artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódicos com classificação vigente do QUALIS A1, A2 e B1 nas respectivas áreas de atuação do docente e/ou área de pesquisa do servidor técnico-administrativo ou membro da comunidade acadêmica.
- 3.2. livros ou capítulos publicados, sendo que estes devem passar por processo editorial completo incluindo revisão circunstanciada por, pelo menos, dois pares na área de atuação do docente e/ou área de pesquisa do servidor técnico-administrativo ou estudante de PG;
- 3.3. As revisões circunstanciadas de que trata o item 3.2. deverão acompanhar o pleito do benefício com as comprovações de que as exigências dos revisores foram atendidas.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. O valor global a ser investido por meio deste edital é de **R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)** oriundos do orçamento da UNIVASF para o ano de 2022, através da ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, PTRES: 170551, Fonte: 810000000, GND: 339093.
- 4.2. O reembolso poderá ser concedido até três vezes aos pesquisadores, respeitando-se o critério de um único reembolso para cada artigo/capítulo publicado ou aceito para publicação.
- 4.3. As solicitações de inscrição no edital ficarão automaticamente suspensas quando a totalidade dos recursos previstos neste edital tiver sido utilizada, sem previsão de novo aporte financeiro, mediante ampla divulgação.
- 4.4. A solicitação do pesquisador implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 4.5. É vedado pagamento de reembolso financeira para requerentes que não se enquadrem na categoria de pesquisador da UNIVASF, bem como para despesas realizadas fora do período estipulado por este Edital.
- 4.6. É vedada solicitação de mais de um reembolso para um mesmo artigo/capítulo sob qualquer circunstância.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795  
[www.portais.univasf.edu.br](http://www.portais.univasf.edu.br)

4.7. O valor do reembolso será o correspondente ao valor desembolsado pelo pesquisador com o pagamento de taxas de publicação e/ou tradução do artigo, respeitando-se o valor máximo a ser reembolsado em função da classificação da revista no QUALIS da CAPES conforme quadro abaixo.

Classificação da revista no QUALIS CAPES 2013-2016	Valor máximo do Reembolso (R\$)
A1	Até 1.800,00
A2	Até 1.500,00
B1	Até 1.200,00

4.8. Deverá ser considerado o Qualis Capes da área de atuação do docente/pesquisador solicitante.

4.9. Pedidos cujo periódico não tenha conceito Qualis, não serão analisados, portanto não serão objetos de reembolso.

4.10. O valor máximo em reais (R\$) a ser reembolsado em resposta ao incentivo à publicação qualificada de capítulos de livros será de até R\$ 1.000,00.

4.11. Quando a despesa for paga em moeda estrangeira, a conversão deverá obedecer, os seguintes critérios:

4.11.1. se pago por cartão de crédito, será a taxa da conversão apresentada no mesmo;

4.11.2. se em Recibo, a conversão se dará pela data deste, utilizando o site do Banco Central (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>), e que deverá ser anexado ao processo de pagamento.

4.12. Não serão reembolsadas despesas extras, tais como taxa de cartão de crédito e tributos ou quaisquer outras taxas e/ou despesas incidentes sobre a transação.

## 5. CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE PARA CONCESSÃO

**Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios.** O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da solicitação, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no indeferimento da solicitação de reembolso.

5.1. O pesquisador solicitante deverá ter currículo cadastrado e atualizado (ano de 2022) na Plataforma Lattes do CNPq;

5.2. Ser enquadrado na categoria pesquisador da UNIVASF (conforme item 1.4 do presente Edital) ou pesquisador orientador em Programas Institucionais ou Programas de Pós-Graduação, no momento da solicitação até o pagamento do reembolso;

5.3. Obrigatoriamente, entre os autores ou coautores do artigo/capítulo, deverá ter listado pelo menos um discente de Pós-graduação ou Graduação matriculado, ou egresso de curso de graduação ou pós-graduação da UNIVASF.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795  
[www.portais.univasf.edu.br](http://www.portais.univasf.edu.br)

- 5.4. O autor de correspondência do artigo/capítulo poderá ser um discente de pós-graduação ou graduação matriculado, ou egresso de curso de graduação ou pós-graduação da UNIVASF e que tenha sido orientado por Servidor da Univasf;
- 5.5. **O trabalho deverá ter sido desenvolvido no âmbito da UNIVASF**, seja através de um Programa de Pós- Graduação ou de um dos Programas Institucionais a saber: Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Extensão, Monitoria e Programas de Educação Tutorial-PET;
- 5.6. **A Universidade Federal do Vale do São Francisco deve obrigatoriamente figurar na folha de rosto ou equivalente como responsável pelo trabalho;**
- 5.7. Apresentar artigo/capítulo **publicado ou aceito** em definitivo para publicação em periódico no ano de 2022, classificado na plataforma QUALIS da CAPES de sua autoria ou coautoria;
- 5.8. Apresentar comprovante de pagamento de despesas mediante transações financeiras, desde que realizadas no período compreendido entre os dias **01 de janeiro a 11 de novembro de 2022**, com taxas de publicação do artigo à respectiva Revista Científica, capítulo de livro a respectiva Editora e/ou pagamento de serviços de tradução ou correção do texto referente ao artigo publicado ou aceito para publicação;
- 5.9. Cada artigo/capítulo só poderá ser utilizado para solicitação de reembolso uma única vez, ou quando aceito em definitivo ou quando publicado;
- 5.10. O Pesquisador solicitante não poderá apresentar quaisquer pendências junto à PRPPGI;
- 5.11. Artigos/Capítulos que já tenham sido contemplados com restituição/indenização por outros meios de financiamento institucional (ex. PROAP CAPES), independente do solicitante, não serão contemplados por esta chamada.
- 5.12. Em caso de presença de mais de um autor Univasf no mesmo artigo, somente um dos autores deverá solicitar o auxílio.

**6. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS (SIPAC-UNIVASF)**

- 6.1. Para se inscrever no edital o pesquisador deverá encaminhar processo a solicitação via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC-UNIVASF), endereço eletrônico: <https://sig.univasf.edu.br/sipac/>, para Departamento de Pesquisa e Inovação Tecnológica da PRPPGI/UNIVASF, os seguintes documentos:
  - I. formulário de solicitação, disponibilizado pela PRPPGI, devidamente preenchido (Anexo I);
  - II. termo de outorga, conforme Anexo II, acompanhado do plano de trabalho (projeto de pesquisa), com cronograma, aprovado na Câmara de Pesquisa ou Programa de Pós-Graduação de vínculo.
  - III. nota fiscal ou documento equivalente, em via original digitalizada, que comprove o pagamento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795  
[www.portais.univasf.edu.br](http://www.portais.univasf.edu.br)

das despesas com taxas de publicação ou tradução;

IV. carta de aceite da publicação;

V. cópia integral da versão final do trabalho aceito ou já publicado (Observações: Constar na publicação que Univasf é instituição de vínculo do solicitante; A Univasf é uma das instituições de filiação do pesquisador, no caso coautores docentes vinculados aos Programas de Pós-graduação da Univasf; O nome das agências de fomento nos agradecimentos da publicação;)

VI. comprovante de que a revista é indexada ou de que o livro possui corpo editorial

VII. anexar comprovante da classificação Qualis do periódico, obtido por impressão da informação atualizada disponibilizada na página da CAPES na internet, com a data de obtenção deste.

VIII. Carta de anuência dos demais autores e coautores da publicação, pois somente um dos envolvidos poderá requerer o reembolso;

IX. Declaração Que o solicitante não está percebendo de outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes da federação e/ou de órgãos de fomento, ainda que de caráter privado, em duplicidade, o mesmo auxílio, acompanhada da declaração de não recebimento de outro financiamento complementar.

6.2. O beneficiário se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos enviados, bem como de que não está percebendo de outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta dos Entes da Federação e/ou de Órgãos de Fomento, ainda que de caráter privado, em duplicidade, o mesmo benefício; encaminhando solicitação, conforme o caso, acompanhada da declaração de não recebimento de outro financiamento complementar.

## **7. CRONOGRAMA**

7.1. O presente edital é de fluxo contínuo, devendo ser solicitado o reembolso até esgotado o recurso financeiro disponível e seguirá o seguinte cronograma:

<b>Atividades</b>	<b>Datas e Períodos</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da UNIVASF/PRPPGI	19 de maio de 2022
Período para impugnação do Edital	Até 23 de maio de 2022
Análise das solicitações de impugnação do Edital	24 de maio de 2022
Período das submissões das solicitações	De 25 de maio a 11 de novembro de 2022 ou enquanto houver disponibilidade orçamentária destinada ao presente edital (com informações publicadas na página da PRPPGI/Univasf)
Período de recurso administrativo contra o resultado das solicitações	Dois dias úteis após a divulgação do resultado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795  
[www.portais.univasf.edu.br](http://www.portais.univasf.edu.br)

**8. ANÁLISE E RESULTADO DO JULGAMENTO**

- 8.1. As solicitações serão analisadas por uma Comissão Gestora estabelecida para essa finalidade de acordo com o Art. 7 da Resolução Nº 04/2022-CONUNI.
- 8.2. A Comissão Gestora irá emitir parecer atestando pelo DEFERIMENTO, DEFERIMENTO PARCIAL, INDEFERIMENTO da solicitação com base nos documentos apresentados pelos solicitantes.
- 8.3. Havendo um número de solicitações maior do que a disponibilidade de recursos, será seguida a ordem de solicitação realizada no SIPAC. Em caso de eventual empate, os artigos terão prioridade sobre os capítulos de livros e, a seguir terão prioridades os artigos já publicados, seguidos daqueles com maior classificação QUALIS. Em caso de eventuais empates quanto ao Qualis e ordem de solicitação, o critério de desempate será o Fator de Impacto da revista;
- 8.4. As solicitações recebidas até o dia 10 de cada mês serão analisadas e os resultados serão divulgados até o dia 15 do mesmo mês.
  - 8.4.1. Para as solicitações recebidas após o dia 10 de cada mês, o resultado das análises será divulgado até o dia 15 do mês subsequente.
- 8.5. A divulgação do resultado será realizada pelo site da UNIVASF e por comunicação via e-mail a todos os pesquisadores que concorreram ao edital.
- 8.6. Após a divulgação do resultado do edital, os pesquisadores terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recursos junto à Diretoria de Pesquisa da UNIVASF.

**9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 9.1. A/O solicitante poderá impugnar o presente edital ou interpor recurso administrativo relativo ao resultado das solicitações, por meio de mensagem eletrônica para [prppg@univasf.edu.br](mailto:prppg@univasf.edu.br), respeitando o cronograma deste Edital.
- 9.2. Os recursos administrativos e impugnações serão submetidos à apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sempre observando os limites orçamentários devidos a este Edital.
- 9.3. Em caso de não haver concordância com o resultado das impugnações ou recursos administrativos, a/o candidata/o poderá recorrer à instância superior, nos moldes Regimento Geral da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

**10. PAGAMENTO DA CONCESSÃO**

- 10.1. As concessões aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas através de reembolso individual, em nome do solicitante, mediante assinatura de Termo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795  
[www.portais.univasf.edu.br](http://www.portais.univasf.edu.br)

de Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, onde estarão especificados os recursos financeiros (Outras despesas de custeio).

- 10.2. A existência de alguma inadimplência com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, não regularizada no prazo máximo de 15 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para concessão do reembolso.

**11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 11.1. A PRPPGI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 11.2. A qualquer momento a PRPPGI pode exigir documentação alterações, correções ou adequações necessárias referentes ao pedido aprovado.
- 11.3. O início dos pagamentos dos reembolsos estará condicionado a disponibilidade orçamentária de acordo com o planejamento institucional orçamentário de 2022.
- 11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5. A disposição de informações inverídicas acarretará na **devolução dos valores eventualmente recebidos de forma indevida.**

**12. CONTATOS**

**13.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVASF possui sede à Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Maiores informações poderão obtidas através do endereço eletrônico [prppg@univasf.edu.br](mailto:prppg@univasf.edu.br).

Petrolina, 19 de maio de 2022.

**Profa. Dra. Patricia Avello Nicola**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Profa. Dra. Marcelle Almeida da Silva**

Diretora do Departamento de Pesquisa e Inovação Tecnológica



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

[www.portais.univasf.edu.br](http://www.portais.univasf.edu.br)

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO**  
**DADOS DO PESQUISADOR – SERVIDOR DA UNIVASF**

<b>NOME:</b>				
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>		<b>SIAPE:</b>
<b>E-MAIL:</b>				
<b>NOME DO BANCO:</b>		<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>		
<b>CONTA CORRENTE:</b>		<b>VALOR SOLICITADO:</b>		

**COMPROVANTES NECESSÁRIOS:**

- I) Aprovação da publicação em revista indexada - Qualis A1, A2, B1 na área de atuação do docente e/ou área de pesquisa do servidor técnico-administrativo;
- II) Informações sobre o processo editorial completo incluindo revisão circunstanciada por, pelo menos, dois pares na área de atuação do docente e/ou área de pesquisa do servidor técnico-administrativo ou estudante de PG e que que as exigências dos revisores foram atendidas;
- III) Constar na publicação que Univasf é instituição de vínculo do solicitante;
- IV) Que a Univasf é uma das instituições de filiação do pesquisador, no caso coautores docentes vinculados aos Programas de Pós-graduação da Univasf;
- V) O nome das agências de fomento nos agradecimentos da publicação;
- VI) Nota fiscal ou documento equivalente, em via original, que comprove o pagamento das despesas com taxas de publicação ou tradução;
- VII) Carta de aceite da publicação;
- VIII) Cópia integral da versão final do trabalho aceito ou já publicado;
- IX) Comprovante de que a revista é indexada ou de que o livro possui corpo editorial;
- X) Anexar comprovante da classificação Qualis do periódico, obtido por impressão da informação atualizada disponibilizada na página da CAPES na internet, com a data de obtenção do mesmo.
- XI) Que o solicitante não está percebendo de outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes da federação e/ou de órgãos de fomento, ainda que de caráter privado, em duplicidade, o mesmo benefício, acompanhada da declaração de não recebimento de outro financiamento complementar;
- XII) Apresentar plano de trabalho do projeto de pesquisa aprovado na Câmara de Pós- Graduação ou plano de trabalho de projeto de pesquisa vinculado a dissertação/tese aprovado em Programas de Pós-Graduação.

Observação: em caso de presença de mais de um autor Univasf no mesmo artigo, somente um dos autores deverá solicitar o auxílio.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795  
[www.portais.univasf.edu.br](http://www.portais.univasf.edu.br)

**ANEXO II**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR**

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR	
EDITAL:	
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:	
OBJETIVO DO PROJETO DE PESQUISA:	
JUSTIFICATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PESQUISA:	
METAS DO PROJETO DE PESQUISA DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO:	

1 - SOLICITANTE – Dados Cadastrais						
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas):				
DATA DE NASCIMENTO	SEXO ( ) M ( ) F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão	
NACIONALIDADE ( ) Brasileiro ( ) Estrangeiro		PAÍS (se estrangeiro)	N.º DO PASSAPORTE (se estrangeiro)		VALIDADE	
TIPO DE VISTO (se estrangeiro) ( ) Provisório ( ) Profissional		VALIDADE (se provisório)		ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA ( ) Residencial ( ) Profissional		
ENDEREÇO RESIDENCIAL ( logradouro ):					BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF	DDD	FONE	FAX	E-MAIL
CARGO EFETIVO:			CARGO COMISSIONADO:			
TIPO DE VÍNCULO:			REGIME DE TRABALHO:			
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA:						
BANCO	N.º DA AGÊNCIA	NOME DA AGÊNCIA			N.º DA CONTA	

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO			
TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL OBTIDO: ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado			
ÁREA DO TÍTULO:	PAÍS	ANO INÍCIO	ANO CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO:			SIGLA

3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO		
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	SIGLA UNIVASF	CNPJ ou UG/GESTÃO 05.440.725/0001-14

UNIDADE ( Colegiado, Campus, etc.)
------------------------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

[www.portais.univasf.edu.br](http://www.portais.univasf.edu.br)

4 - PLANO DE TRABALHO		
DESPESAS DE CUSTEIO		
TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)
Auxílio Financeiro		
<b>TOTAL GERAL</b>		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Em 01 (uma) parcela

6 - CONCORDÂNCIA DA CHEFIA IMEDIATA		
NOME/FUNÇÃO:	Local e Data:	ASSINATURA/CARIMBO

7 - TERMO DE CONTRATO/COMPROMISSO DO SOLICITANTE		
Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela UNIVASF pertinentes à concessão de apoio financeiro, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes.		
LOCAL	DATA _ / _ / _	ASSINATURA

Os campos a seguir serão preenchidos pela unidade concedente.

8 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PI	NAT. DESPESA	Fonte Recursos	N.º NE	VALOR
	TOTAL				

Período para utilização do Auxílio / Vigência: De \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicado, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho/Metas Acadêmicas.

ÁREA TÉCNICA		ORDENADOR DE DESPESA	
Solicitamos a aprovação para concessão do Auxílio Financeiro ao Beneficiário a ser concedido nos valores descritos acima.		Autorizo a Concessão.	
Em _ / _ / _	Assinatura / Carimbo	Em _ / _ / _	Assinatura / Carimbo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

[www.portais.univasf.edu.br](http://www.portais.univasf.edu.br)

**TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR**  
Condições Gerais

- 1 - Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido; 2 - **Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:**
- Informar o seu número de conta bancária à concedente
  - apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;
  - não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da CONCEDENTE;
  - utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
  - permitir e facilitar à CONCEDENTE e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
  - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
  - apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto até 15(quinze) dias após a concessão do recurso;
  - para efeitos de prestações de contas, serão considerados os seguintes documentos:
    - nota fiscal ou documento equivalente, em via original, que comprove o uso do recurso;
    - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da CONCEDENTE;
- 3 - O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4 - É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
- efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
  - aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
- 5 - O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 6 - A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na **dívida ativa da União**.
- 6 - A CONCEDENTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise instrução do citado processo.
- 6.1 - Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
- 7 - O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
- 8 - O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 9 - A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.
- 10 - O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.
- 11 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Petrolina – PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA :

Petrolina –PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

VISTO DAS PARTES:

Pelo CONCEDENTE	Pelo BENEFICIÁRIO
	NOME:
	CPF:

